

MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 28727/2024/2

Sumário: Prorrogação do prazo de elaboração da segunda alteração do Plano de Pormenor da Quinta do Correio-Mor.

Prorrogação do prazo de elaboração da segunda alteração do Plano de Pormenor da Quinta do Correio-Mor, em Loures

Nuno Ricardo Conceição Dias, Vereador da Câmara Municipal de Loures, torna público, nos termos do disposto n.º 6 do artigo 76.º e para os efeitos da alínea c) do n.º 4 do artigo 191.º Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, que a Câmara Municipal de Loures, na sua 13.ª reunião extraordinária, em 25 de novembro de 2024, deliberou por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo de elaboração da segunda alteração do Plano de Pormenor da Quinta do Correio-Mor, estabelecido pelo Aviso n.º 12154/2023, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, por mais 18 (dezoito) meses.

Para efeitos de eficácia, manda publicar no *Diário da República* a deliberação, que ficará disponível para consulta no sítio da Internet do Município de Loures e no Departamento de Planeamento Urbano.

28 de novembro de 2024. – O Vereador, Nuno Ricardo Conceição Dias.

13.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Loures, de 25 de novembro de 2024, proposta de deliberação n.º 749/2024

Considerando que:

a) Na 36.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada a 1 de março de 2023, foi aprovado o início de elaboração e termos de referência da segunda alteração do Plano de Pormenor da Quinta do Correio-Mor (PPQCM), com um prazo de elaboração de 18 (dezoito) meses;

b) Na 42.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada a 24 de maio de 2023, foi aprovada a alteração dos termos de referência da segunda alteração do PPQCM, com uma nova fixação do prazo de elaboração de 18 (dezoito) meses;

c) Este prazo de 18 meses fixado para a elaboração da segunda alteração do PPQCM, contabilizado a partir da data de publicação do Aviso n.º 12154, de 27 de junho, completa-se no próximo dia 27 de dezembro;

d) A segunda alteração do PPQCM ainda não foi concluída, estando em elaboração a proposta de plano a enviar à CCDR-LVT para conferência procedimental;

e) Se mantém válidos todos os restantes pressupostos constantes dos termos de referência aprovados;

f) Nos termos do disposto no artigo 76.º, n.º 6 do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado através do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, "o prazo de elaboração dos planos municipais pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período máximo igual ao previamente estabelecido".

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ao abrigo do disposto no artigo 23.º, n.º 2, alínea n) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos artigos 76.º, n.º 6 do RJIGT, aprovar a prorrogação do prazo de elaboração da segunda alteração do Plano de Pormenor da Quinta do Correio-Mor, por 18 (dezoito) meses.

25 de novembro de 2024. – O Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Colaço Leão.

618425908